



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE – FURG
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO



EDITAL DE SELEÇÃO PARA MESTRADO EM EDUCAÇÃO 01/2019

O Programa de Pós-Graduação Em Educação (PPGEDU), do Instituto de Educação (IE), da Universidade Federal do Rio Grande (FURG), torna público o Edital do Processo de Seleção 01/2019 para ingresso no Curso de Mestrado Acadêmico em Educação a partir do segundo semestre de 2019. O Processo de Seleção para 2019 será regido pelas normas e procedimentos descritos neste Edital, seguindo-se os prazos estabelecidos no Cronograma do Processo Seletivo, Anexo I.

DO PROGRAMA

Art. 1. O Programa de Pós-Graduação em Educação tem como área de concentração a **EDUCAÇÃO**, estando dividido em três linhas de pesquisa:

1. Políticas educacionais e currículo

Congrega pesquisas que analisam as proposições, implementações e os efeitos das políticas públicas na educação e na sociedade, bem como seus desdobramentos e tensões nos currículos da Educação Básica e Superior.

2. Formação de professores e práticas educativas

Congrega pesquisas no campo da formação inicial, continuada e permanente de professores, bem como investiga as práticas educativas em espaços escolares e não escolares.

3. Culturas, identidades e diferenças

Congrega pesquisas vinculadas aos processos históricos e contemporâneos de produção das culturas, das identidades e das diferenças nas instâncias sociais, políticas e populares.

DO PROCESSO SELETIVO DAS VAGAS

Art.2.Todos/as os/as candidatos/as serão submetidos/as a processo seletivo único. A oferta de vagas obedece à disponibilidade de orientação do corpo docente, segundo cada Linha de Pesquisa e os respectivos projetos desenvolvidos pelos seus membros, conforme tabela Anexo II deste edital.

Art. 3. O preenchimento das vagas dependerá dos critérios constantes neste Edital e não está condicionado somente à aprovação do/a candidato/a em cada etapa do processo seletivo. O Programa não se compromete ao preenchimento de todas as vagas ofertadas, mesmo que haja candidaturas classificadas. O seu preenchimento está condicionado à compatibilidade do projeto do/a candidato/a com os projetos de pesquisa da Linha a qual está se candidatando.

Parágrafo Único - Os projetos de pesquisa desenvolvidos estão sob responsabilidade dos/as professores/as da Linha e disponíveis no Lattes de cada docente.

Art. 4. De acordo com a Resolução 04/2019 do CONSUN/FURG, Anexo VI, que regulamenta as políticas de ações afirmativas no âmbito da Pós-Graduação na FURG, fica estabelecida a reserva de no mínimo 20% das vagas deste Edital para estudantes negros/as, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência.

4.1. Serão ofertadas 24 vagas, sendo 5 reservadas para ações afirmativas e 19 para ampla concorrência.

4.2. Em não havendo inscrições, bem como candidaturas aprovadas na política de ações afirmativas, as vagas serão destinadas à ampla concorrência.

4.3. Os/as candidatos/as negros/as, indígenas, quilombolas ou com deficiência concorrem às vagas de forma concomitante e, em caso de classificação na ampla concorrência, o ingresso dar-se-á obrigatoriamente pela ampla concorrência, sem prejuízo dos mecanismos para sua permanência no

Programa.

Parágrafo Único - Para todas as modalidades de ingresso ao Programa, não será garantida a concessão de bolsa de estudo. Caso haja bolsas disponíveis ao longo do Curso, os/as então mestrandos/as passarão novamente por processo de avaliação, respeitando os critérios estabelecidos em edital específico.

DA INSCRIÇÃO

Art.5. As inscrições devem ser realizadas exclusivamente pelo site www.siposg.furg.br e o/a candidato/a deve indicar a linha de pesquisa que deseja ingressar.

Art.6. Os documentos listados abaixo devem ser digitalizados em frente e verso, salvos em arquivo no formato PDF e anexados no sistema de inscrição:

1. Cópia do diploma de curso superior de duração plena ou atestado de que está cursando o último semestre do curso, emitido por Instituição de Ensino Superior (IES). Em ambos os casos, a IES deverá ser reconhecida pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

1.1 Candidatos/as brasileiros/as com diploma de graduação plena emitido no exterior deverão apresentar cópia do diploma de graduação plena e histórico escolar completo com tradução feita por tradutor público juramentado no Brasil – dispensa-se tradução para os idiomas inglês, francês ou espanhol.

1.2 Candidatos/as estrangeiros/as deverão apresentar cópia do diploma de graduação plena e histórico escolar completo com tradução feita por tradutor público juramentado no Brasil (dispensa-se tradução para os idiomas inglês, francês ou espanhol).

2. Cópia da Carteira de Identidade e CPF para brasileiros/as ou, para estrangeiros/as, cópia do passaporte.

3. Cópia da certidão de nascimento ou casamento.

4. Currículo Lattes, em Língua Portuguesa, de acordo com a Plataforma Lattes.

4.1 **No ato da entrevista**, o/a candidato/a deverá entregar **cópia impressa** do Currículo Lattes, com cópia de toda a documentação comprobatória dos indicadores nele lançados.

4.2 As páginas impressas do Currículo Lattes e seus documentos comprobatórios deverão estar numeradas e encadernadas.

4.3 Os documentos comprobatórios deverão ser apresentados na mesma ordem em que estão apresentados no Currículo Lattes.

4.4 Para efeito de avaliação, somente serão admitidas as produções e inserções profissionais a partir de 2015.

5. Proposta de Projeto de Pesquisa.

5.1 O Projeto de pesquisa, obrigatoriamente, deve estar alinhado aos interesses da linha de pesquisa na qual o/a candidato/a pretende ingressar no Programa.

5.2 O Projeto de Pesquisa deve ser escrito em Língua Portuguesa.

6. Para candidatas/as que concorrem às vagas destinadas ao Programa de Ações Afirmativas, a documentação exigida é:

6.1 Autodeclaração dos/as estudantes negros/as (pretos/as e pardos/as), que será confirmada pela Comissão de Seleção ou Comissão de Heteroidentificação.

6.2 O/a candidato/a indígena deve apresentar, no ato de inscrição, Declaração ou Certidão Administrativa de Nascimento expedida pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

6.3 As pessoas com deficiência deverão apresentar documentação comprobatória acompanhada de laudo biopsicossocial conforme legislação vigente.

6.4 O/a candidato/a Quilombola deve apresentar Declaração Original de Membro da Comunidade Quilombola, devidamente assinada pelo/a presidente da Associação.

Art. 7. O período da inscrição ocorrerá entre **27 de maio a 02 de junho de 2019**.

Art. 8. O valor da taxa da inscrição é de R\$120,00(cento e vinte reais). Em nenhuma hipótese haverá devolução do valor da taxa de inscrição.

Parágrafo único: Estarão isentos de pagamento da inscrição:

1. Candidatos/as beneficiários/as de programas de assistência básica estudantil universal em decorrência de vulnerabilidade exclusivamente econômica.
2. Estrangeiros/as refugiados/as.

Observação: O pedido de isenção de taxa de inscrição deverá ser realizado entre os dias **27 e 28 de maio** por meio do site www.siposg.furg.br. Haverá um campo específico no site onde deverá/ão ser anexado(s) o(s) documento(s) que comprove(m) a situação do/a candidato/a.

Art. 9. A homologação de inscrições, divulgação da isenção de taxa e das etapas do processo seletivo, bem como o local da prova e entrevista serão publicados exclusivamente pelo site www.siposg.furg.br. Não serão homologadas inscrições com qualquer pendência na documentação.

Resultado do pedido de Isenção de taxa: **até 30 de maio de 2019**.

A Homologação das Inscrições: até 05 de junho de 2019.

DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO DA PRIMERIA ETAPA DA SELEÇÃO – ETAPA ELIMINATÓRIA

Art. 10. A primeira etapa do processo seletivo é ELIMINATÓRIA e composta pela prova escrita, a qual será atribuída nota de zero à dez. O/a candidato/a que obtiver nota menor que 7,0 (sete) será eliminado/a.

10.1-Serão considerados os seguintes critérios de avaliação: coerência e coesão textual, clareza na construção e sustentação de argumentos, fundamentação teórica, articulação com a linha de pesquisa, capacidade de síntese e sistematização coerente com os enunciados da prova. O número máximo de laudas permitido para a prova escrita é de 04 (quatro). A prova escrita deve ser redigida em Língua Portuguesa.

Art. 11. A prova ocorrerá no dia **10 de junho de 2019**, às 8 horas e 30 minutos, em local a ser informado por ocasião da homologação das inscrições, com duração máxima de três horas. A bibliografia sugerida para prova escrita encontra-se no Anexo III.

Divulgação do resultado da etapa 1: até 13 de junho de 2019.

DA SEGUNDA ETAPA DA SELEÇÃO – ETAPA ELIMINATÓRIA

Art.12. A segunda etapa do processo seletivo é ELIMINATÓRIA e consiste na análise da proposta de projeto de pesquisa. O projeto de pesquisa será avaliado pelos/as docentes de cada linha de pesquisa e obterá apenas o conceito de aprovado ou reprovado.

Art. 13. O projeto de pesquisa deverá ser digitado em Fonte Times New Roman, corpo 12, espaço 1,5 e conter entre 8 a 10 páginas, usando margens 2,0. O projeto deverá apresentar: Capa, Introdução, Justificativa, Objetivos, Quadro Teórico, Metodologia, Cronograma de execução e referências (o projeto deve conter esses elementos, mas não necessitam obrigatoriamente estar compartimentalizados). Detalhamento do formato encontra-se no Anexo IV deste Edital.

Art. 14. Serão considerados os seguintes critérios de avaliação da proposta: relação com uma das linhas de pesquisa do Programa; aproximações com as temáticas das pesquisas realizadas pela linha de pesquisa; coerência teórico-metodológica com a linha; relevância da pesquisa para a área da **EDUCAÇÃO**; Redação.

Parágrafo único: A avaliação desta etapa considerará apenas o projeto apresentado na ocasião da

seleção, e para efeito dessa seleção não serão ponderadas possíveis modificações futuras. Recomenda-se que o/a candidato/a analise os projetos vinculados a cada Linha de Pesquisa do PPGEDU, estabelecendo aproximações entre a sua proposta e as temáticas investigadas em cada Linha.

Divulgação dos resultados da etapa 2: até 21 de junho de 2019.

DA TERCEIRA ETAPA DA SELEÇÃO – ETAPA ELIMINATÓRIA

Art. 15. A terceira etapa da seleção é ELIMINATÓRIA e refere-se à realização da entrevista com os/as candidatos/as aprovados/as nas etapas anteriores. Serão atribuídas notas de zero a dez para esta etapa do processo e o/a candidato/a que obtiver nota menor que 7,0(sete) será eliminado/a.

Art. 16. Serão considerados os seguintes critérios para avaliação da entrevista: conhecimentos e experiências do/a candidato/a relacionados a sua proposta de pesquisa, aderência da proposta com a Linha de Pesquisa do Programa e pesquisas desenvolvidas na linha e disponibilidade de tempo para realização do Mestrado.

Art. 17. Os/as candidatos/as deverão entregar, no ato da Entrevista, o Currículo Lattes impresso e documentado, conforme o Artigo 6º, item 4, deste Edital.

Parágrafo Único: As entrevistas ocorrerão entre os dias **26 e 28 de junho de 2019**, conforme os horários e local divulgados no site www.siposg.furg.br, por ocasião da divulgação resultado da etapa 2.

Divulgação prevista dos resultados da etapa 3: até 1º de julho de 2019.

DA QUARTA ETAPA DA SELEÇÃO – ETAPA CLASSIFICATÓRIA

Art.18. A quarta etapa do processo seletivo é CLASSIFICATÓRIA e consiste na análise do Currículo Lattes, ao qual será atribuída nota de zero à dez. O Currículo Lattes que obtiver a maior pontuação receberá a nota dez; os demais receberão notas proporcionais, de acordo com sua pontuação.

Art. 19. Os critérios para avaliação do Currículo Lattes constam no Anexo V.

Divulgação dos resultados da etapa 4: até 09 de julho de 2019.

DOS RESULTADOS

Art. 20. Os resultados serão calculados considerando os seguintes pesos atribuídos a cada etapa do processo:

- 4 Prova Escrita (peso 4 – Etapa eliminatória)
- 5 Análise da proposta de Projeto de pesquisa (Etapa eliminatória – aprovado ou reprovado)
- 6 Entrevista (peso 3 – Etapa eliminatória)
- 7 Análise do Currículo Lattes (peso 3 – Etapa classificatória)

Art.21. Em caso de empate na nota final, o critério de desempate será o melhor desempenho na Prova Escrita e, posteriormente, Entrevista e Currículo, respectivamente. Persistindo o empate, o critério passa a ser o/a candidato/a que tiver a maior idade.

Art. 22. A comissão de seleção divulgará os resultados por linha de pesquisa, a partir da publicação da lista de aprovados/as e suplentes por ordem de classificação na referida linha.

Divulgação dos/as candidatos/as aprovados/as no processo seletivo: até 12 de julho de 2019.

DOS RECURSOS

Art. 23. O prazo para interposição de recurso será de até 24 horas após a divulgação do resultado de cada etapa do processo seletivo. Os recursos devem ser encaminhados via protocolo da Universidade Federal do Rio Grande - FURG, dentro do prazo estipulado no cronograma do Anexo I.

DAS CONDIÇÕES DE MATRÍCULA

Art. 24. Os/as candidatos/as terão que apresentar o certificado de conclusão do curso de graduação.

Art. 25. Os/as alunos/as classificados/as só poderão cursar disciplinas da Pós-Graduação após efetivarem sua matrícula no Curso.

Art. 26. Casos omissos serão analisados pela Comissão de Seleção.

Maiores informações sobre o Programa, linhas de pesquisa, docentes e outras atividades estão disponíveis em www.ppgeducacao.furg.br

Rio Grande, 11 de maio de 2019.

Comissão Colegiada de Seleção

Prof^a. Dr^a. Dinah Quesada Beck

Prof^a. Dr^a. Vânia Alves Martins Chaigar

Prof^a. Dr^a. Renata Cristina Lopes Andrade

Prof^a. Dr^a. Raquel Pereira Quadrado (Suplente)

ANEXO I**CRONOGRAMA DO PROCESSO DE
SELEÇÃO**

Lançamento do Edital	14/05/2019
Inscrições	De 27/05/2019 até 02/06/2019
Período de solicitação de isenção de taxa	27/05/2018 e 28/05/2019
Resultado do pedido de isenção de taxa	30/05/2019
Término das inscrições	02/06/2019
Homologação das inscrições	05/06/2019
Recurso para as homologações	06/06/2019
Resultado do recurso das homologações	07/06/2019
Etapa 1 – Prova Escrita	10/06/2019
Etapa 1 – Divulgação das notas da Prova Escrita	13/06/2019
Recurso para Resultado da Etapa 1	14/06/2019
Resultado dos Recursos da Etapa 1	17/06/2019
Etapa 2 – Divulgação da análise das Propostas dos Projetos	21/06/2019
Recurso para Resultado da Etapa 2	24/06/2019
Resultado dos Recursos da Etapa 2	25/06/2019
Etapa 3 - Entrevistas	Entre 26/06 e 28/06/2019
Etapa 3- Divulgação das notas da Entrevista	01/07/2019
Recurso para Resultado da Etapa 3	02/07/2019
Resultado dos Recursos da Etapa 3	03/07/2019
Etapa 4 – Divulgação das notas dos Currículos	09/07/2019
Recurso para Resultado da Etapa 4	10/07/2019
Resultado dos Recursos da Etapa 4	11/07/2019
Resultado Preliminar	12/07/2019
Recursos do Resultado Preliminar	15/07/2019
Resultado Final	16/07/2019

ANEXO II

VAGAS DISPONIBILIZADAS

LINHAS DE PESQUISA	VAGAS POR LINHA
POLÍTICAS EDUCACIONAIS E CURRÍCULO	10 VAGAS
FORMAÇÃO DE PROFESSORES E PRÁTICAS EDUCATIVAS	8 VAGAS
CULTURAS, IDENTIDADES E DIFERENÇAS	6 VAGAS
TOTAL DE VAGAS	24 VAGAS

ANEXO III

REFERÊNCIAS PARA PROVA

ESCRITA:

Comum a todos/as os/as candidatos/as:

BRASIL, LDB. Lei 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/leis/L9394.htm>. Acesso em: 15 Abril de 2018.

Dossiê 20 anos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. **Rev. Retratos da Escola**. v. 10, n.19, julho a dezembro de 2016. Disponível em <<http://retratosdaescola.emnuvens.com.br/rde/issue/view/29/showToc>>. Acesso em: 15 Abril de 2018.

COSTA, Cândida Soares da. Lei N° 10.639/2003: dez anos de implementação do currículo de educação das relações étnico-raciais. In. **Revista Momento – diálogos em educação**. v. 22, n. 1, p. 17-34, jan./jun. 2013. Disponível em <<https://periodicos.furg.br/momento/article/view/4221/2732>> . Acesso em: 24 de abril de 2018.

Exclusivos aos/às candidatos/as LINHA 1: POLÍTICAS EDUCACIONAIS E CURRÍCULO

COSTA, Marisa Vorraber. **O currículo nos limiares do contemporâneo**. Rio de Janeiro: DP&A, 2005.

MAINARDES, Jeferson. Abordagem do Ciclo de Políticas: uma contribuição para a análise de políticas educacionais. In: **Educação e Sociedade**, Campinas, vol. 27, n. 94, p. 47-69, jan./abr. 2006. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/%0D/es/v27n94/a03v27n94.pdf>

SHIROMA, Eneida Oto. MORAES, Maria Célia M. de. EVANGELISTA, Olinda. **Política educacional**. Rio de Janeiro: DP&A, 2002. 140p.

Exclusivos aos/às candidatos/as da LINHA 2: FORMAÇÃO DE PROFESSORES E PRÁTICAS EDUCATIVAS

ARIZA, Leidy Gabriela Ariza et al. Relações entre Análise Textual Discursiva e o software ATLAS.ti em interações dialógicas. **Campo Abierto**, vol. 34, nº 2, p. 105-124, 2015. Disponível em: <file:///C:/Users/user/Downloads/DialnetRelacoesEntreAnaliseTextualDiscursivaEOSoftwareATL-5623462.pdf>

BRITTO, Luiz Percival Leme. Leitura: acepções, sentidos e valor. **Nuances: estudos sobre Educação**, Presidente Prudente, SP, v.21, n.22, p.18-31, jan./abr.2012 <http://revista.fct.unesp.br/index.php/Nuances/article/viewFile/1619/1555>

CUNHA, Maria Isabel da. Lugares da formação: tensões entre a Academia e o trabalho docente. In: Ângela et al (Orgs.). **Convergências e tensões no campo da formação e do trabalho docente**. Belo Horizonte: Autêntica, 2010, p. 129-149. Disponível em: https://perdigital.files.wordpress.com/2011/04/livro_4.pdf

DUARTE JÚNIOR, João-Francisco. **O sentido dos sentidos: a educação (do) sensível**. 3. ed. Curitiba: Criar, 2004.

Exclusivos aos/às candidatos/as da LINHA 3: CULTURAS, IDENTIDADES E DIFERENÇAS

GEERTZ, Clifford. Uma Descrição Densa: Por Uma Teoria Interpretativa da cultura. In: **A Interpretação das culturas**. RJ: Zahar, 2008. P. 3-21. Disponível em: <https://identidadesculturas.files.wordpress.com/2011/05/geertz_clifford- a_interpretac3a7c3a3o_das_culturas.pdf> . Acesso em: 24 de abril de 2018.

LIPOVETSKY, Gilles. **A cultura-mundo: resposta a uma sociedade desorientada**. SP: Cia das Letras, 2011.

Dossiê Estudos Culturais no Brasil: possibilidades de pesquisa no campo das pedagogias culturais. In. **Revista Momento – diálogos em educação**. v. 26, n. 2, jan./jun. 2017. Disponível: <<https://periodicos.furg.br/momento/issue/view/611/showToc>> . Acesso em: 24 de abril de 2018.

Dossiê Edição especial XIX Fórum de Estudos: Leituras de Paulo Freire - Reinventando Paulo Freire na atualidade: pedagogias na luta contra as opressões. In. **Rev. Eletrônica Mestr. Educ. Ambiental**. junho, 2017. Disponível <<https://periodicos.furg.br/remea/issue/view/577/showToc>>. Acesso em: 24 de abril de 2018.

ANEXO IV

SUGESTÃO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PROJETO DE PESQUISA

1. INTRODUÇÃO

O tema é o assunto geral sobre o qual se pretende investigar. É uma primeira delimitação em uma área de pesquisa, de um campo de conhecimento. A explicitação do problema é uma questão básica da investigação: Que ou quais pergunta/s você tem. Trata-se de delimitar no tempo e no espaço o eixo central que constitui o objeto/sujeito de estudo. Pressupõe reflexão, amadurecimento do tema pela leitura ou pela experiência.

JUSTIFICATIVA

As questões de pesquisa devem ser relevantes, de interesse científico, social ou cultural, e devem ser viáveis do ponto de vista do seu estudo no período de dois anos letivos. Além disso, a pesquisa envolve tempo de trabalho, biblioteca, laboratórios, instrumentos, etc., que supõem a alocação de recursos. Muitos projetos necessitam de apoio financeiro e institucional. Por isso, deve-se apresentar uma boa justificativa para seu estudo. Daí porque é necessário explicitar a natureza do assunto, sua relevância ou importância para a área do conhecimento, impactos sociais de seus resultados e viabilidade da pesquisa. Dependendo de como o tema é apresentado, a justificativa pode ser incluída na introdução.

2. OBJETIVOS

O objetivo de uma investigação é (buscar) responder analiticamente à questão ou ao problema central que foi enunciado e problematizado. Portanto, os objetivos se tornam, em certa medida, tautológicos, mas eles são importantes porque sintetizam a discussão anterior e dão mais clareza e visibilidade ao que se pretende conhecer/alcançar com a pesquisa.

3. QUADRO TEÓRICO

Depois da definição de um problema, este tópico é o mais crucial na construção de um objeto de pesquisa. A revisão bibliográfica começa com as leituras para a problematização de uma questão, mas ganha peso à medida que vai permitindo passar de uma proposta de pesquisa, para um anteprojeto ou para um projeto com todas as etapas de elaboração. A revisão permite explicitar as aproximações teórico-metodológicas através das quais o tema e/ou problema estão sendo trabalhados. Além de ajudar na escolha de uma determinada concepção de pesquisa, revela o estado de conhecimento da questão, as diferentes interpretações que o problema tem recebido, os limites e as possibilidades de cada uma, os resultados alcançados por outros(as) autores(as) em pesquisas similares

4. METODOLOGIA

A palavra metodologia deve ser entendida no seu sentido próprio de método, de caminho para alcançar determinado objetivo, o que implica uma concepção da realidade ou do fragmento de realidade escolhido como objeto/estudo de estudo. Implica também uma concepção de pesquisa que dê conta desse objeto/sujeito. Mas a metodologia supõe, ainda, os meios, as técnicas de pesquisa ou procedimentos metodológicos pelos quais se constrói pretende construir o conhecimento. Estes são instrumentos para o tratamento criterioso do campo empírico onde o problema estudado se localiza.

5. REFERÊNCIAS

Trata-se aqui de expor o referencial teórico utilizado em seu projeto, dentro das normas técnicas de apresentação bibliográfica (no Brasil, segundo a ABNT, Associação Brasileira de Normas Técnicas).

6. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

A distribuição das diversas etapas da pesquisa por um espaço de tempo supõe a elaboração amadurecida do projeto. É, portanto, indispensável em uma proposta ou anteprojeto de pesquisa.

ANEXO V

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

GRUPO I – Titulação

1. Títulos	Pontos
1.1 Mestrado acadêmico reconhecido pela CAPES (0,5 por título)	
1.2 Mestrado profissional reconhecido pela CAPES (0,5 por título)	
1.3 Especialização (0,25 por título de no mínimo 360h)	
Total	

GRUPO II – Experiência docente

2. Docência	Pontos
2.1. Exercício de magistério (2,0 ponto por ano)	
2.2. Orientação acadêmica de graduação (trabalho de conclusão de curso, monografia, estágio supervisionado – bacharelado, iniciação científica, extensão, monitoria e equivalentes) (0,5 por aluno).	
2.3. Orientação de monografia de especialização defendida (0,5 por aluno)	
2.4. Exercício de tutoria (0,2 ponto por disciplina)	
Total	

GRUPO III – Participação em projetos

3. Projetos de ensino, pesquisa e extensão.	Pontos
3.1. Coordenador ou responsável por projetos de ensino, pesquisa e extensão (1,0 ponto por projeto)	
3.2. Bolsista de iniciação científica ou iniciação à docência CNPq/CAPES/FINEP/ outros órgãos de fomento (0,5 ponto por ano)	
3.3. Bolsista de trabalho, monitoria, extensão, voluntário (0,5 ponto por ano).	
3.4. Participante em projetos de ensino, pesquisa e extensão (0,5 por projeto).	
3.5. Participante de grupo de pesquisa (1,0 por grupo)	
Total	

GRUPO IV – Produção

4. Produção científica, artística, técnica e cultural (No máximo dois produtos para cada subitem)	Pontos
4.1. Artigo em periódico com qualis (1,0 ponto por artigo)	
4.2. Livro publicado (1,25 pontos por livro)	
4.3. Capítulo de livro publicado (0,5 ponto por capítulo)	
4.4. Trabalhos completos em anais (0,5 ponto por trabalho)	
4.5. Artigo em jornal e/ou revista (0,5 por item)	
4.6. Organização de livro (0,5 ponto por livro)	
4.7. Resumo expandido publicado em anais (0,5 por item)	
4.8. Resumo publicado em anais (0,25 por item)	
4.9. Material didático e instrumental (jogos, testes, filmes, entre outros) (0,5 por item)	
4.10. Participação em evento (0,5 por item)	
4.11. Participação em curso com duração mínima de 40 horas (1,0 por item)	
4.12. Participação em curso com duração mínima de 20 horas (0,5 por item)	
4.13. Ministrante de curso com duração mínima de 40 horas (1,0 por item)	
4.14. Apresentação de trabalho em evento (0,5 por item)	
4.15. Ministrando palestras (0,5 por item)	
4.16. Organizações de eventos relacionados à educação (0,5 por item)	
Total	

ANEXO VI

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO
RIO GRANDE - FURG
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS

RESOLUÇÃO Nº 004/2019
CONSELHO UNIVERSITÁRIO EM
29 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre o programa de ações afirmativas para negros, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência nos cursos de Pós- Graduação *lato sensu* e *stricto sensu* da FURG.

A Reitora da Universidade Federal do Rio Grande - FURG, na qualidade de Presidenta do CONSELHO UNIVERSITÁRIO, tendo em vista decisão deste Conselho tomada em reunião do dia 29 de março de 2019, Ata 455, em conformidade ao constante no processo nº 23116.001410/2019-94, considerando os Incisos III e IV do Artigo 3º da Constituição da República Federativa do Brasil, o Art. 5º, da lei 12.711/2012; o parágrafo único do artigo 4º da Lei 12.288/2010, Estatuto da Igualdade Racial a Portaria Normativa MEC Nº 13, de 11 de maio de 2016, a Resolução 020/2013 – CONSUN e a necessidade de regulamentar as políticas de ações afirmativas no âmbito da Pós-Graduação na FURG,

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Programa de Ações Afirmativas na Pós- Graduação (PROAAf-PG) com a finalidade de promover o ingresso e a permanência de negros, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência nos cursos de pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu*, da Universidade Federal do Rio Grande – FURG nos termos da presente norma.

Art. 2º O Programa de Ações Afirmativas na Pós-Graduação (PROAAf-PG) tem como objetivos:

- I - reservar vagas nos Processos Seletivos para ingresso em cursos de pós-graduação da FURG, para negros, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência;
- II - estabelecer mecanismos para a permanência e inclusão social de estudantes negros, indígenas, quilombolas e com deficiência nos cursos de pós-graduação da FURG,
- III – promover a acessibilidade da pessoa com deficiência na FURG;
- IV – afirmar a diversidade étnico-racial no âmbito universitário;

V – promover ações articuladas com o Programa de Desenvolvimento do Estudante (PDE/FURG).

Art. 3º Para fins no disposto no Art. 1º consideram-se:

I - Negros (pretos e pardos), os candidatos que se autodeclararem como tal, no ato da inscrição ao processo seletivo, conforme os quesitos de cor, raça e etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

II - Pessoa com deficiência, aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

III - Indígena, aquele que pertença à comunidade indígena no território nacional.

IV - Quilombola, aquele que pertença à Comunidade Quilombola reconhecida pela Fundação Cultural Palmares.

§ 1º A autodeclaração dos estudantes negros (pretos e pardos) será confirmada pela Comissão de Seleção ou Comissão de Heteroidentificação.

§ 2º O candidato indígena deve apresentar, no ato de inscrição, Declaração ou Certidão Administrativa de Nascimento expedida pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

§ 3º As pessoas com deficiência deverão apresentar documentação comprobatória acompanhada de laudo biopsicossocial conforme legislação vigente

§ 4º O candidato Quilombola deve apresentar Declaração Original de Membro da Comunidade Quilombola, devidamente assinada pelo presidente da Associação do Quilombo a que pertença, com firma reconhecida em cartório.

Art. 4º Os Programas de Pós-Graduação deverão destinar em cada processo seletivo de ingresso no mínimo 20% (vinte por cento) das vagas para estudantes negros, indígenas, quilombolas e com deficiência.

§ 1º Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as mesmas serão repassadas para a ampla concorrência.

§ 2º Os candidatos negros, indígenas, quilombolas ou com deficiência concorrem às vagas de forma concomitante, e em caso de classificação na ampla concorrência, o ingresso dar-se-á obrigatoriamente pela ampla concorrência, sem prejuízo dos mecanismos para sua permanência, conforme inciso II do Artigo 2º

Art. 5º Aplicam-se aos estudantes que ingressarem pelo PROAAF as mesmas regras aplicadas aos demais estudantes do PPG no que se refere ao desenvolvimento de suas atividades conforme as diretrizes estabelecidas no Regimento Geral da Pós-Graduação da FURG e Regimento Interno do Programa.

Art. 6º As Comissões de Bolsa dos Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu* devem definir critérios que priorizem os candidatos aprovados pelo PROAAF, observadas as normas dos órgãos de fomento e de acompanhamento e avaliação, com vistas a alcançar o percentual de 20% previsto no artigo quarto.

§ 1º Os candidatos negros, indígenas, quilombolas ou com deficiência que ingressarem por ampla concorrência permanecerão classificados para futuras ações.

§ 2º Os programas de pós-graduação terão prazo de 2 (dois) meses para apresentar à PROPESP e à Comissão do PROAAF os critérios de que trata o caput deste artigo.

Art. 7º A Comissão de Acompanhamento do Programa de Ações Afirmativas da FURG realizará a avaliação e monitoramento do PROAAF – PG.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

Art. 9º A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Profª. Drª. Cleuza Maria Sobral Dias
PRESIDENTA DO CONSUN

